



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR N.º 001

Pregão eletrônico N.º 520/2023/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0065.001658/2023-89

Tipo: MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 08/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10/01/2024, vem por meio deste ato modificar e informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise e decisão da Secretaria demandante, **altera-se** os seguintes subitens, 13 e 17.1, vejamos:

Onde lê:

13.1. Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

I - Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um;

II - Seguro com cobertura total do veículo locado;

III - Seguro com cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

IV - Seguro com cobertura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para danos materiais causados a terceiros;

V - Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA;

VI - A contrata é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas no item 5 e seus sub itens referentes ao seguro.

Leia-se:

13. Dos seguros:

13.1 Os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices de seguro total sem franquia para a contratante – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, bem como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor desta FEASE/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

I- A contrata é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas neste item 13 referentes ao seguro.

Onde lê:

17.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia-se:

17 Dos pagamentos:

17.1 O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mantendo os demais subitens inalterados.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 06 de março , às 11h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

Edital: Consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.rondonia.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9243, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 16/02/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045888045** e o código CRC **D92DFB7F**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0065.001658/2023-89

SEI nº 0045888045



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 520/2023/SUPEL

Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **520/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, adota-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0065.001658/2023-89
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PROGRAMA DE TRABALHO:	23.030.08.122.1015.2087
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS:	0500
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 837.853,44

DATA DE ABERTURA:	18 de janeiro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **520/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por LOTE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, adota-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às

empresas ME/EPP, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0065.001658/2023-89**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre> e site: www.rondonia.ro.gov.br/supel).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificação Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.4** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Local/Entrega/Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Execução do Serviço: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Prazo : Ficam aquelas estabelecidas no **item 10** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Garantia dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no **item 11** e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Vigência do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no **item 14** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Condições Gerais: Ficam aquelas estabelecidas no **item 23** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (**aquele informado na impugnação**), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao

processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras;

5.3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta [no item 20.1, XXVII do Anexo I – Termo de Referência](#);

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do LOTE.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.gov.br/compras, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação* e *proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.4.1. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA

DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS e/ou LOTES cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o MENOR PREÇO POR LOTE ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

b) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.1. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro PODERÁ CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta

ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o

(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a

informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes **deverão** encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

l) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. § 3º do Inc. I [Decreto Federal nº 11.476/2023](#).

m) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

n) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (Dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a prestação do serviço, em contrato, pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

a) Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a ter fornecido anteriormente **serviço de locação de veículos compatíveis** com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais **permanentes objetos do presente termo de referência, no mínimo 5% (cinco por cento)** para o(s) Lote(s) do total do objeto desta licitação;

13.9.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.9.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.9.3.1. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das

informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 20.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 20.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido no [no item 20.1, XXVII](#), do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. O preço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO deverá estar em conformidade com os preços de mercado respeitando as determinações legais para a maior e/ou menor, quando assim exigir;

22.2. O reajuste contratual observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 9.507/2018, a saber:

Art. 13. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

22.3. O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo.

22.4. O reajuste de preços terá por base o **Índice de Preço do período**, mais vantajoso para a administração pública, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o princípio da economicidade.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento de dispensa de licitação, estão previstos na Lei Estadual n.º 5.527, de 06 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087	33.90.39	0500
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(serviço de terceiros pessoa jurídica)	(Tesouro Estadual).

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.4. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.gov.br/compras> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0044281083);

ANEXO II – Minuta do Contrato, id.(0042086289);

ANEXO III – Quadro Estimativo de preços, id. (0041246991);

ANEXO IV - SAMS, id. (0038650136);

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2023.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por: Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira
Revisado por: Maiza Braga Barbeto
Revisado por: Camila Caroline Rocha Peres



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044444362** e o código CRC **080F459E**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.001658/2023-89

SEI nº 0044444362



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
1.2. **Departamento:** ASCOMP/FEASE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 25.829/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes;

3. OBJETO:

- 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada em serviço de locação de veículos**, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

- 3.3. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Fease.

3.4. Especificação Técnica Por Lote:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo.	UND	2

2	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE, giroflex externo, cor do veículo: preto.	UND	1
3	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE .	UND	1
4	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE.	UND	2
5	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo .	UND	4
6	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno .	UND	1

7	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex.	UND	1
8	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex, cor do veículo: preto.	UND	1
9	Veículo, tipo SUV - SPORT UTILITY, Referência: TrailBlazer, SW4, PAJERO ou similares. Para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: - Zero Km; - Capota fechada; - Tração 4x4; - Motor movido a DIESEL; - Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; - Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30 kgfm; - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; - Câmbio automático; - Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; - Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; - Coluna de direção regulável - 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidro elétrico nas quatro portas; - Dispositivo antifurto. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno, cor do veículo: Branco.	UND	1

3.5. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

4. MEMÓRIA DE CALCULO

4.1. A quantidade de veículos será dispensada conforme descrição a seguir:

SETOR E UNIDADE	MODELO	UNIDADE
Gabinete - FEASE Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo tipo SUV	1
Coodenadoria de Atendimento ao Adolescente - CAA Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria De Infraestrutura - CINF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Caminhonete	1

Coordenadoria Técnica - CT Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativo de Vilhena - RO - USVIL Av. Capitão Castro, 2081, Bairro: Centro.	Veículo hatch	1
Centro socioeducativo de Cacoal - RO - USCAC Rua: Itapemirim, 421, Bairro Prisão	Veículo hatch	1
Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - RO - CSERM Av. Rio Madeira, 5757 Bairro: Boa Esperança	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativa de Ariquemes - RO - USARIQ Av. Jamari, 4660 Setor 4	Caminhonete	1
Centro socioeducativo de Ji-Paraná - RO - CASEJIP Av. Transcontinental, 5862, Bairro Santiago	Veículo hatch	1
	Caminhonete	1
Grupo de Escolta Tática/GET Rua Rio de Janeiro, 4934 – Lagoa, anexo a unidade de internação Masculina Provisória de Porto Velho -RO - UIMP	Caminhonete	1
	Veículo tipo VAN	1
Centro de Atendimento Socioeducativo Semiliberdade - CASSEM Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças	Veículo tipo VAN	1

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o contrato contrato 161/PGE-2020 ID (0011160100), assinado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e a **EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSO HUMANOS S/A**, encerra-se na data de 23/04/2023;

5.2. Considerando que no dia 13 de fevereiro de 2023, foi enviado a Empresa **EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSO HUMANOS S/A**, o Ofício nº 364/2023/FEASE-ASPMA ID (0035768071), que solicitou manifestação da empresa, no prazo de 5 dias úteis, sobre o interesse ou não de prorrogar o contrato contrato 161/PGE-2020 nas mesmas condições por mais 12 (doze) meses;

5.3. Considerando que a **EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSO HUMANOS S/A**, no dia 01 de abril de 2023, através do Ofício **029/2022 - TB FROTAS** ID (0037101162), manifestou-se pela decisão de não aditivo de prazo contratual POR igual período de 12 (doze) meses.

5.4. Dito isto, a fim de evitar a interrupção das tarefas administrativas, uma vez que vários setores possuem atividades externas até mesmo no interior do Estado, necessitando de veículo para atender tais demandas.

5.6. DO INTERESSE PÚBLICO NA EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DO PRODUTO

5.7. A solicitação de locação de 14 veículos se baseia na necessidade de atender à crescente demanda operacional da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo/FEASE, pertencente ao estado de Rondônia, em especial no que diz respeito a visitas técnicas de saúde, Psicossocial, Pedagogia, Nutrição, demandas administrativas e deslocamento de menores infratores em unidades socioeducativas, este pedido reflete uma análise criteriosa das atividades e responsabilidades inerentes à nossa operação, levando em consideração a otimização de recursos e a eficiência na prestação de serviços.

5.8. **Veículos Hatch:** Os veículos Hatches serão destinados a visitas Técnicas em Unidades Socioeducativas, a natureza técnica dessas visitas requer deslocamento ágil e eficaz para garantir a qualidade e efetividade das inspeções e avaliações. O aluguel dos veículos é crucial para proporcionar mobilidade urbana, possibilitando o cumprimento eficiente das agendas

programadas e assegurando a devida atenção aos detalhes durante as visitas. Além disso, esses veículos facilitarão o deslocamento aos distritos e comarcas para a realização de visitas técnicas aos familiares dos internos, conforme estabelecido na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Esse processo visa a participação da família na efetiva execução do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme regulamentado pela Portaria nº 190, de 08 de março de 2022, que estabelece um fluxograma de atendimento para o acompanhamento de socioeducandos pelas equipes multidisciplinares nas Unidades e Centros Socioeducativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia.

5.9. **Veículos Tipo Van:** Os Veículos do tipo Van serão destinados ao deslocamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e liberdade. É dever desta FEASE assegurar a segurança e uma logística adequada para o transporte humanizado de internos em maior número entre as unidades socioeducativas do estado, é essencial para promover a interação social entre eles. Além disso, o veículo servirá para o deslocamento para cursos externos e atividades desportivas intermunicipais, conforme estabelecido na Portaria nº 634 de 15 de junho de 2023, que institui os Jogos Intermunicipais do Sistema Socioeducativo de Rondônia, é uma medida relevante. Estas ações, previstas na LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012, são fundamentais para a manutenção da ordem e a prevenção de situações adversas, como motins e rebeliões. Os veículos locados desempenham um papel crucial nesse deslocamento, garantindo a integridade física dos envolvidos e minimizando riscos operacionais.

5.10. **Veículos Caminhonete** - A utilização de um veículo de tração 4x4 torna-se imperativa devido ao fato de que o Grupo de Escolta Tática/GET frequentemente desloca-se em áreas de difícil acesso para carros de passeio, abrangendo linhas e distritos pertencentes ao estado de Rondônia. Este veículo em particular possui uma potência superior e, em situações necessárias, pode proporcionar uma resposta rápida para deslocamentos destinados a audiências e atendimentos médicos de emergência/urgência. Além disso, é fundamental para realizar rondas externas nas unidades socioeducativas, e em outras situações de emergência que possam ocorrer devido ao público com o qual lidamos. A caminhonete também será empregada pelo setor de infraestrutura/CINF, contribuindo para uma maior eficiência e celeridade no deslocamento de equipamentos e materiais essenciais para os canteiros de obras, atendendo à demanda com a condução eficaz dos trabalhos estruturais realizados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia.

5.11. **Veículo tipo SUV** - Será Designado para uso exclusivo pelo gabinete da FEASE, este veículo destina-se ao transporte do Presidente da Fundação durante as demandas de reuniões externas e intermunicipais nos órgãos de fiscalização, incluindo Tribunal de Justiça (TJ), Ministério Público (MP) e Defensoria Pública (DF), bem como em viagens para acompanhamento *in loco* de Projetos desenvolvidos nas Unidades Socioeducativas.

5.12. **Economia e Otimização de Recursos:** A locação de veículos, em comparação com a aquisição, permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando gastos excessivos com manutenção, depreciação e seguro. Essa abordagem estratégica é fundamental para a maximização dos recursos disponíveis e a manutenção da sustentabilidade financeira.

5.13. Portanto, com base na análise acima, a locação de 14 veículos é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a segurança nas atividades socioeducativas desenvolvidas por esta FEASE e a flexibilidade para enfrentar desafios emergentes, contribuindo para a excelência no cumprimento de nossas responsabilidades institucionais. Neste sentido, justifica-se a alteração de quantidade devido alguns setores desta Fundação ter demandas extraordinárias de fiscalização e orientações quanto as rotinas de atividades diárias desenvolvidas pelas unidades socioeducativas, demandas judiciais e deslocamento que se fazem necessárias.

6. ESTUDO TÉCNICO

6.1. No abordado caso em específico à contratação de empresa locadora de veículos, visa a continuidade eficaz do desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por parte das Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, bem como assegurar a proteção absoluta à criança e o adolescente, conforme Art. 227 da Constituição Federal de 1988. Vejamos:

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

6.2. Ressalta-se que o Estado tem o dever de promover a realização de atividades externas junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, como também propiciar acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e religiosas conforme preconiza Art. 121, § 1º, Art. 124, XII, XIV do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990):

(...)

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer:

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

6.3. Os veículos serão utilizados nas unidades para transporte de adolescentes para audiências, emergências médicas, cursos, serviços administrativos, viagens, sempre que necessário.

6.4. Além destes, também há as tarefas administrativas, uma vez que vários setores possuem atividades externas até mesmo no interior do Estado, necessitando de veículo para atender tais demandas.

6.6. Conforme dito alhures, torna-se essencial a utilização de veículos automotores diariamente na aplicabilidade das políticas prioritárias desenvolvidas pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

6.7. Neste sentido, a devida distribuição dos veículos se dará da seguinte forma:

SETOR E UNIDADE	MODELO	UNIDADE
Gabinete - FEASE Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo tipo SUV	1
Coodenadoria de Atendimento ao Adolescente - CAA Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria De Infraestrutura - CINF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativo de Vilhena - RO - USVIL Av. Capitão Castro, 2081, Bairro: Centro.	Veículo hatch	1
Centro socioeducativo de Cacoal - RO - USCAC Rua: Itapemirim, 421, Bairro Prisão	Veículo hatch	1
Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - RO - CSERM Av. Rio Madeira, 5757 Bairro: Boa Esperança	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativa de Ariquemes - RO - USARIQ Av. Jamari, 4660 Setor 4	Caminhonete	1

Centro socioeducativo de Ji-Paraná - RO - CASEJIP Av. Transcontinental, 5862, Bairro Santiago	Veículo hatch	1
	Caminhonete	1
Grupo de Escolta Tática/GET Rua Rio de Janeiro, 4934 – Lagoa, anexo a unidade de internação Masculina Provisória de Porto Velho -RO - UIMP	Caminhonete	1
	Veículo tipo VAN	1

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2. Conforme Súmula nº 247 do TCU que prega respeito ao fracionamento das contratações sempre que possível, por outro, ressalva que o mesmo não pode operar-se caso importe em prejuízo técnico ou econômico para as contratações, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.
- 7.3. Buscando evitar o desinteresse em fornecer para a administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória, tendo como consequência um possível fracasso das aquisições. Jugou-se adequado o critério de julgamento de menor preço por lote.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:
- 8.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 8.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
- 8.1.3. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 9.1. **Local/Horários:** A entrega dos veículos será feita no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**
- 9.2. **Do Recebimento:**
- 9.3. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º da Lei Federal 8.666/93:
- 9.4. **Do Recebimento Definitivo e Provisório:**
- a) **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;
- b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

- 9.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais/serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo estabelecido inicialmente para a entrega, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva

notificação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Do prazo e condições de início da prestação dos serviços

10.1.1. O Serviço deverá ser iniciado após recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

10.2. VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO:

I - Redução do custo de administração: A administração de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividades relacionadas à sua utilização e manutenção. A terceirização de frota reduz esses controles e seus respectivos custos.

II - Qualidade e produtividade: A frota é renovada em períodos mais curtos se comparada à realidade de administração de uma frota própria, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional, como também mantendo a FEAUSE tecnologicamente atualizada.

III - Unificação de controles: Terceirizando a frota, elimina-se gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, restando apenas a gestão do contrato com a contratada.

IV - Melhor planejamento: Os custos de terceirização são pré-fixados e totalmente quantificáveis. Estes fatores permitem um planejamento mais eficiente do Orçamento da Fundação.

V - Veículo disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano com disponibilidade de veículo reserva, se necessário.

VI - Substituição imediata do veículo nos casos de sinistro com perda total, roubos ou furtos.

VII - Renovação da frota, acompanhando o aprimoramento tecnológico.

VIII - Assistência 24 horas para guincho, socorro mecânico, borracharia etc.

IX - Disponibilidade de sistema de rastreamento nos veículos.

X - Estudo econômico comparativo entre a Frota Própria e a Terceirizada que indica a vantagem e economicidade da terceirização.

XI - Serviço “leva e traz”.

XII - Proteção contra danos materiais e pessoais contra terceiros.

XIII - Assistência em todo território Estadual.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

I - Veículo novo, zero quilometro, caso a empresa necessite transportar os veículos no município de Porto Velho para emplacamento e outras coisas, será permitido o veículo rodar até 15 km.

II - Sem motorista.

III - O combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, entretanto o veículo deverá ser entregue com **¼ de combustível**.

IV - Com Extintor de Incêndio, Triângulo de Sinalização, Chave de Roda, Macaco

de Rodas, Pneu, Roda Sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

V - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

VI - Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO.

VII - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser executados no Estado de Rondônia.

VIII - Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a **CONTRATADA**, deverá repor, sem custo a **CONTRATANTE**, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando o veículo locado envolvido no sinistro.

IX - Com equipamentos de rastreador.

X - Com rádio e todos os demais acessórios exigidos para seu bom funcionamento.

XI - Com quilometragem livre.

13. SEGURO:

13.1. Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

I - Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um;

II - Seguro com cobertura total do veículo locado;

III - Seguro com cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

IV - Seguro com cobertura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para danos materiais causados a terceiros;

V - Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

VI - A contratada é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas no item 5 e seus sub itens referentes ao seguro.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

14.2. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.4. Em decorrência da prorrogação do Contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para Administração Pública e para o Erário.

14.6. Para cumprimento do item anterior, a **FEASE** poderá solicitar junto a **CONTRATADA** todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

14.8. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO** deverá estar em conformidade com os preços de mercado respeitando as determinações legais para a maior e/ou menor, quando assim exigir;

15.2. O reajuste contratual observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº

9.507/2018, a saber:

Art. 13. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

15.4. O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo.

15.5. O reajuste de preços terá por base o **Índice de Preço do período**, mais vantajoso para a administração pública, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o princípio da economicidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente:**

16.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

16.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

16.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

16.2.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

16.3. Sob a forma de consórcio:

16.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

16.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

17.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

17.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

17.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento de dispensa de licitação, estão previstos na Lei Estadual n.º 5.527, de 06 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>

23.030.08.122.1015.2087	33.90.39	0500
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(serviço de terceiros pessoa jurídica)	(Tesouro Estadual).

19. SANÇÕES:

19.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**.

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP(Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

19.15. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- 0,8 % por dia, para infrações leves
- 1,6 % por dia, para infrações médias
- 2,4 % por dia, para infrações graves

19.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DEVERES:

20.1. DA CONTRATADA:

- I - Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela FEASE no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato;
- II - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela **CONTRATADA**, conforme descritos no manual de garantia do veículo;
- III - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- IV - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado;
- V - Arcar com pequenos reparos, tais como: pequenos arranhões na lataria do veículo, pequenos amassados no para lamas e portas, quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, arranhões no pára brisas, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da **CONTRATADA**;
- VI - Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos

sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

VII - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

VIII - A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica do veículo;

IX - A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica mesmo **após o término** da garantia técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;

X - A CONTRATADA deverá fornecer junto com os veículos entregues a FEASE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;

XI - A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar a FEASE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;

XII - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, o relatório em mídia de todas as **manutenções preventivas e corretivas** realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo), unidade a qual o veículo pertence, descrição de peças e serviços realizados, bem como, os valores;

XIII - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todos os **sinistros ocorridos** com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido;

XIV - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as **substituições realizadas** no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

XV - A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, os veículos que estiverem em processos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, por outro com as mesmas características ou superior, nesse intervalo de tempo;

XVI - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

XVII - Substituir os veículos quando atingir **100 mil quilômetros e/ou** por falha/inutilidade mecânica/elétrica. Na impossibilidade da substituição da frota pela CONTRATADA, o valor do contrato deve ser repactuado, de acordo com o preço de mercado dos veículos

XX - Os veículos substitutos deverão ser iguais e com as mesmas características ou superior;

XXI - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

XXII - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual

abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Rondônia;

XXIII - Fornecer no início de cada mês relação das viaturas já regularizadas junto o DETRAN, relativo ao mês anterior que corresponde o final das placas dos veículos;

XXIV - Para atendimento do item anterior a contratada deverá encaminhar uma planilha contendo todos os dados dos veículos tais como: placa, chassi, prefixo, ano, lotação etc, demonstrando o pagamento das taxas referente ao licenciamento anual comprovando dessa forma a regularização da viatura junto ao DETRAN/RO. Para isso, todo o início de mês a CONTRATADA deverá constar na planilha os veículos de final de placa do mês anterior, devidamente licenciados e regularizados junto ao DETRAN/RO;

XXV - Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a **CONTRATADA**, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;

XXVI - Realizar a troca de placas dianteiras dos veículos em decorrência de perda, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

XXVII -Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

XXVIII

- **É vedada a subcontratação** dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

XXIX - A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, **antes da entrega**, todos os veículos, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

XXX - Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XXXI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;

XXXII -A CONTRATADA poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o Estado de Rondônia para as realizações das manutenções das viaturas

XXXIII

- Entregar as Notas Fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da CONTRATADA, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;

XXXIV

- Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes neste Termo;

XXXV -Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários;

XXXVI

- Providenciar a lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

XXXVII

- Os veículos substitutos deverão vir já com os equipamentos novos de rastreamentos e os rádios de comunicação já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência bem como em seus anexos;

XXXVIII

- A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, onde declara que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e ainda não possui funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos trabalhando em qualquer condição, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

XXXIX

- Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

XL - Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

XLI - A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

20.2.

DA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

II - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

III - Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

IV - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações;

V - Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

VI - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

VII - Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

VIII - Prestar todas as informações a **CONTRATADA**, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

IX - Decidir com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

X - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

XI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

XII - Adotar medidas orientando para a utilização adequada das viaturas, buscando eliminar o mau uso por servidores que deverão ser responsabilizados pela administração em caso de culpa, dentro dos limites que couber.

21. FISCAL DO CONTRATO E GESTOR

21.1. Sendo necessário a elaboração de contrato, fica designado o servidor **FRANCY**

CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte/FEASE-ASPAT, como fiscal do objeto contratual, em obediência a Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU.

21.2. Fica designado o servidor **Gelson Bernardo das Neves**, Assessor de projeto, monitoramento e avaliação/ASPMA, como gestor do contrato.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

22.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

22.2. **O atestado de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

22.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

22.4. Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a ter fornecido anteriormente **serviço de locação de veículos compatíveis** com o objeto desta licitação.

22.5. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais permanentes objetos do presente termo de referência, no mínimo 5% (cinco por cento) para o(s) Lote(s) do total do objeto desta licitação; (sugestão de porcentagem).

22.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

22.6.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.6.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

22.6.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

22.6.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

22.6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.6.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

22.6.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.6.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

22.6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

22.6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.6.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

22.6.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. § 3º do Inc. I [Decreto Federal nº 11.476/2023](#).

22.6.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

22.6.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.6.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.6.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

22.6.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

22.6.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

22.6.5.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

22.6.5.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (**Dez por cento**) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

23. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:**

23.1. Afim de se evitar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, não será concedido o

percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote e não haverá aplicação de cota ME/EPP. (Base Legal Decreto nº 21.675/2017)..

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo decreto 21.264/2016, o qual apresenta sobre aquisição de bens e serviços o seguinte texto:

CAPÍTULO III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

24.2. Atendendo ao decreto 21.264/2016 os itens do presente Termo de Referência devem no que couber.

25. CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. Nos termos do art. 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

25.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da aquisição quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

25.4. Aplicar-se-á no que couber o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que trata do Princípio do Desenvolvimento Sustentável.

25.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.6. A vigência do objeto contratual permanecerá por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2023

Elaboração:

Gelson Bernardo das Neves
Assessor de Compras - FEASE

Revisão:

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE

Aprovação:

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **gelson bernardo das neves, Assessor(a)**, em 08/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson dos Santos Oliveira, Coordenador(a)**, em 08/12/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 08/12/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044281083** e o código CRC **4EA4D304**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0065.001658/2023-89

SEI nº 0044281083



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.512.110/0001-14, com sede na Av. Amazonas, n.º 2375, bairro Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente, o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 619.873.792-68.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com endereço na Rua _____, aqui representada por seu _____, o Sr. ou Sr(a) _____, portador(a) do CPF/MF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para locação de veículos visando atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, formalizado através da modalidade de dispensa de licitação, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0065.001658/2023-89, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada locação de veículos visando atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.1. Integram este Contrato, além do Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA II – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo.	UND	2

2	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE, giroflex externo, cor do veículo: preto.	UND	1
3	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE .	UND	1
4	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE.	UND	2
5	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo .	UND	4
6	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno .	UND	1

7	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex.	UND	1
8	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex, cor do veículo: preto.	UND	1
9	Veículo, tipo SUV - SPORT UTILITY, Referência: TrailBlazer, SW4, PAJERO ou similares. Para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: - Zero Km; - Capota fechada; - Tração 4x4; - Motor movido a DIESEL; - Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; - Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30 kgfm; - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; - Câmbio automático; - Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; - Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; - Coluna de direção regulável - 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidro elétrico nas quatro portas; - Dispositivo antifurto. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno, cor do veículo: Branco.	UND	1

2.1. Os dados apresentados no quadro acima são baseados e estimados no Termo de Referência ID (0037337412) emitido pelo setor técnico responsável.

2.2. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

3. CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A quantidade de veículos será dispensada conforme descrição a seguir:

SETOR E UNIDADE	MODELO	UNIDADE
Gabinete - FEASE Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo tipo SUV	1
Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente - CAA Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Coordenadoria De Infraestrutura - CINF Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Caminhonete	1

Coordenadoria Técnica - CT Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho-RO.	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativo de Vilhena - RO - USVIL Av. Capitão Castro, 2081, Bairro: Centro.	Veículo hatch	1
Centro socioeducativo de Cacoal - RO - USCAC Rua: Itapemirim, 421, Bairro Prisão	Veículo hatch	1
Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - RO -CSERM Av. Rio Madeira, 5757 Bairro: Boa Esperança	Veículo hatch	1
Unidade Socioeducativa de Ariquemes - RO - USARIQ Av. Jamari, 4660 Setor 4	Caminhonete	1
Centro socioeducativo de Ji-Paraná - RO - CASEJIP Av. Transcontinental, 5862, Bairro Santiago	Veículo hatch	1
	Caminhonete	1
Grupo de Escolta Tática/GET Rua Rio de Janeiro, 4934 – Lagoa, anexo a unidade de internação Masculina Provisória de Porto Velho -RO - UIMP	Caminhonete	1
	Veículo tipo VAN	1
Centro de Atendimento Socioeducativo Semiliberdade - CASSEM Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças	Veículo tipo VAN	1

3.3. Os serviços de entrega dos veículos deverá ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

3.4. Por ocasião da entrega dos veículos, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

3.5. O aceite do(s) materiais, pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do material ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

4.3. Os objetos deste Termo de Referência são itens de entrega mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.5. Somente serão recebidos produtos novos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

5. CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Recebimento Definitivo e Provisório

a) **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente** – no prazo de até 15(quinze) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.2. O serviço será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. CLÁUSULA V – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, será exigida da proponente vencedora a título de

garantia contratual, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, Seguro Garantia ou ainda Fiança Bancária, observando-se as seguintes condições:

6.2. A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.3. A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato;

6.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

6.6. A garantia acima citada deveser apresentada ao Gestor do contrato desta Secretaria, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

7. CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato permanecerá por **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, ou até a existência de obrigações entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993

8. CLÁUSULA VII – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento de dispensa de licitação, estão previstos na Lei Estadual n.º 5.527, de 06 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087	33.90.39	0500
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(serviço de terceiros pessoa jurídica)	(Tesouro Estadual).

9. CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) $EM = N \times VP \times I$, sendo:

c) EM = Encargos moratórios;

e) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

g) VP = Valor da Parcela a ser paga

i) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

k) $I = (TX/100)/365$ I =

m)TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

9.5. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as

justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

9.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

9.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT, sendo aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

10. CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor **FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO**, Assessor de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte/FEASE-ASPAT, como fiscal do objeto contratual, em obediência a Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU.

11.2. A comissão de recebimento realizará o recebimento provisório e definitivo bem como a compatibilidade com a finalidade pública e especificações do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no *CAGEFIMP*, (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha

nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude fiscal;

12.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

12.11. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

12.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

12.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
------	-----------------------	------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

12.20. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leves
- c) 1,6 % por dia, para infrações médias
- e) 2,4 % por dia, para infrações graves

12.22. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. **Do Contratado:**

- I - Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- III - Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela FEASE no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato;
- V - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela **CONTRATADA**, conforme descritos no manual de garantia do veículo;
- VII - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- IX - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado;
- XI - Arcar com pequenos reparos, tais como: pequenos arranhões na lataria do veículo, pequenos amassados no para lamas e portas, quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, arranhões no pára brisas, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da **CONTRATADA**;
- XIII - Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- XV - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- XVII - A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica do veículo;
- XIX - A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica mesmo **após o término** da garantia técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;
- XXI - A **CONTRATADA** deverá fornecer junto com os veículos entregues a FEASE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;
- XXIII - A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar a FEASE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;
- XXV - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, o relatório em mídia de todas as **manutenções preventivas e corretivas** realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo), unidade a qual o veículo pertence, descrição de peças

e serviços realizados, bem como, os valores;

XXVII -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todos os **sinistros ocorridos** com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido;

XXIX - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as **substituições realizadas** no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

XXXI - A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, os veículos que estiverem em processos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, por outro com as mesmas características ou superior, nesse intervalo de tempo;

XXXIII

- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

XXXV -Substituir os veículos a cada 30 (trinta) meses. Na impossibilidade da substituição da frota pela CONTRATADA, o valor do contrato deve ser repactuado, de acordo com o preço de mercado dos veículos

XXXVIII

- Os veículos substitutos deverão ser iguais e com as mesmas características ou superior;

XL - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

XLII - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Rondônia;

XLIV - Fornecer no início de cada mês relação das viaturas já regularizadas junto o DETRAN, relativo ao mês anterior que corresponde o final das placas dos veículos;

XLVI - Para atendimento do item anterior a contratada deverá encaminhar uma planilha contendo todos os dados dos veículos tais como: placa, chassi, prefixo, ano, lotação etc, demonstrando o pagamento das taxas referente ao licenciamento anual comprovando dessa forma a regularização da viatura junto ao DETRAN/RO. Para isso, todo o início de mês a CONTRATADA deverá constar na planilha os veículos de final de placa do mês anterior, devidamente licenciados e regularizados junto ao DETRAN/RO;

XLVIII

- Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a **CONTRATADA**, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;

L - Realizar a troca de placas dianteiras dos veículos em decorrência de perda, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

LII - Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

LIV - **É vedada a subcontratação** dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

LVI - A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, **antes da entrega**, todos os veículos, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

LVIII - Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato;

LX - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;

LXII - A CONTRATADA poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o Estado de Rondônia para as realizações das manutenções das viaturas

LXIV - Entregar as Notas Fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da CONTRATADA, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;

LXVI - Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes neste Termo;

LXVIII

- Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;

LXX - Providenciar a lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

LXXII - Os veículos substitutos deverão vir já com os equipamentos novos de rastreamentos e os rádios de comunicação já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência bem como em seus anexos;

LXXIV

- A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, onde declara que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e ainda não possui funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos trabalhando em qualquer condição, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

LXXVI

- Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

LXXVIII

- A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

14. CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Da Contratante:

I - Efetuar a fiscalização quando da realização do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

VII - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de

garantir a ampla defesa e o contraditório

15. CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. O reajuste do referido contrato, deverá obedecer o estabelecido conforme Termo de Referência (0038239464).

16. CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica **vedada** a subcontratação por parte da contratada.

17. CLÁUSULA XVI - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

18. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA XIX – DO FORO

20.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2023

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 25/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042086289** e o código CRC **08B46877**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL (12 MESES) [F + G]*12
1	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo.	UNIDADE	2	6.870,00	7.895,83	5.820,20	7.075,09	12.125,00*	18.757,00*	5.820,20	6.915,28	854,06	12,35%	MÉDIO	R\$ 13.830,56	R\$ 165.966,72
2	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE, giroflex externo, cor do veículo: preto.	UNIDADE	1	6.870,00	7.895,83	5.820,20	7.075,09	12.125,00*	18.757,00*	5.820,20	6.915,28	854,06	12,35%	MÉDIO	R\$ 6.915,28	R\$ 82.983,36
3	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE .	UNIDADE	1	6.870,00	7.895,83	5.820,20	7.075,09	12.125,00*	18.757,00*	5.820,20	6.915,28	854,06	12,35%	MÉDIO	R\$ 6.915,28	R\$ 82.983,36
4	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE.	UNIDADE	2	3.190,00	2.750,00	2.625,00	2.592,85	5.197,50*	8817,67*	2.592,85	2.789,46	275,49	9,88%	MÉDIO	R\$ 5.578,92	R\$ 66.947,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL (12 MESES) [F + G]*12
5	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo .	UNIDADE	4	3.190,00	2.750,00	2.625,00	2.592,85	5.197,50*	9.314,41*	2.592,85	2.789,46	275,49	9,88%	MÉDIO	R\$ 11.157,84	R\$ 133.894,08
6	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno .	UNIDADE	1	3.190,00	2.750,00	2.625,00	2.592,85	5.197,50*	8.867,34*	2.592,85	2.789,46	275,49	9,88%	MÉDIO	R\$ 2.789,46	R\$ 33.473,52
7	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex.	UNIDADE	1	7.060,00	7.600,00	7.333,33	NC	15.750,00*	23.667,73*	7.060,00	7.331,11	270,01	3,68%	MÉDIO	R\$ 7.331,11	R\$ 87.973,32
8	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex, cor do veículo: preto.	UNIDADE	1	7.060,00	7.600,00	7.333,33	NC	15.750,00*	23.667,73*	7.060,00	7.331,11	270,01	3,68%	MÉDIO	R\$ 7.331,11	R\$ 87.973,32
9	Veículo, tipo SUV - SPORT UTILITY, Referência: HAMBIAZER, SW4, PACCO ou similares. Para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: - Zero Km; - Capota fechada; - Tração 4x4; - Motor movido a DIESEL; - Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; - Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30 kgfm; - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; - Câmbio automático; - Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; - Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; - Coluna de direção regulável - 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidros elétricos com travas elétricas; - Rádio com 6 preséleções de frequência; - Espelho retrovisor externo com ajuste elétrico; - Retrovisores externos com ajuste elétrico; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidros elétricos com travas elétricas; - Rádio com 6 preséleções de frequência; - Espelho retrovisor externo com ajuste elétrico; - Retrovisores externos com ajuste elétrico.	UNIDADE	1	7.050,01	6.864,66	10.000,00	15.620,00*	19.975,50*	36.817,97*	6.864,66	7.971,56	1.759,13	22,07%	MÉDIO	R\$ 7.971,56	R\$ 95.658,72
VALOR TOTAL MENSAL															R\$	69.821,12
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)															R\$	837.853,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL (12 MESES) [F + G]*12
------	-----------	------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	------------------	-----------------	---------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------	--

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
 EMP2 BANCO DE PREÇOS
 EMP3 BANCO DE PREÇOS
 EMP4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023/SUPEL/RO
 EMP5 NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02
 EMP6 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A - CNPJ: 60.924.040/0001-51

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

SAMS

Órgão Requiritante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE		Nº. Processo:	0065.001658/2023-89	
Fonte de Recurso:	0500 – Recurso do Tesouro Estadual	Programa Atividade:	23.030.04.122.1026.2087	Elemento de Despesas:	33.90.39 (Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para atender as necessidades da FEASE.				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo.	UND	2		

2	<p>CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE, giroflex externo, cor do veículo: preto.</p>	UND	1		
3	<p>CAMINHONETE, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rastreadores AVL GSM/GPRS/GPS, rádio analógico e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE</p>	UND	1		

4	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE.	UND	2		
5	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex externo .	UND	4		
6	Veículo hatch; 5 (cinco) portas; motorização mínima 1.3; motor flex; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno .	UND	1		
7	Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex.	UND	1		

8	<p>Veículo tipo VAN, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corrediça; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex, cor do veículo: preto.</p>	UND	1		
9	<p>Veículo, tipo SUV - SPORT UTILITY, Referência: TrailBlazer, SW4, PAJERO ou similares. Para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: - Zero Km; - Capota fechada; - Tração 4x4; - Motor movido a DIESEL; - Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; - Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30 kgfm; - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; - Câmbio automático; - Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; - Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; - Coluna de direção regulável - 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidro elétrico nas quatro portas; - Dispositivo antifurto. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE e giroflex interno, cor do veículo: Branco.</p>	UND	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta:
	Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
OBS:	<p>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação.</p> <p>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</p>			

Jaqueline Azevedo de Lima
Assessor de Compras -Fease

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 05/06/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 05/06/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038650136** e o código CRC **0B2AE372**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0065.001658/2023-89

SEI nº 0038650136